TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível e futura aquisição de materias de construção, elétrico e hidráulico, em atendimento a demanda das diversas Secretarias dessa Municipalidade, conforme relação abaixo:

Item	Quant	Und	Especificação dos Produtos	R$ Unit.	R$ Total
			Lote: 01		
1	20	M³	Concreto Usinado De 30 Mpa Com Utilização De Bomba, Com Mínimo De 06 Metros Pra Entrega	650,00	13000,00
2	20	M³	Concreto Usinado De 30 Mpa Com Utilização De Bomba, Com Mínimo De 03 Metros Pra Entrega	620,00	12400,00
3	20	M³	Concreto Usinado De 40 Mpa Com Utilização De Bomba, Com Mínimo De 06 Metros Pra Entrega	710,00	14200,00
4	20	M³	Concreto Usinado De 40 Mpa Com Utilização De Bomba, Com Mínimo De 03 Metros Pra Entrega	660,00	13200,00
					52800,00
			Lote: 02		
5	10	UN	Bocal De Sobrepor E-27 (Tipo Plafon)	9,88	98,80
6	10	UN	Cabo Flexível 750V 2,5MM Rolo C/ 100M (3cores)	223,80	2238,00
7	10	UN	Cabo Flexível 750V 4,0MM Rolo C/ 100M	314,22	3142,20
8	5	UN	Cabo Flexível 750V 6,0MM Rolo C/ 100M	508,01	2540,05
9	5	UN	Cabo Flexível 750V 10,0MM Rolo C/100M	777,00	3885,00
10	200	M	Cabo Multiplexado 2X10MM	5,00	1000,00
11	300	M	Cabo Multiplexado 3X10MM	7,74	2322,00
12	5	UN	Cabo Paralelo 1,5MM Rolo C/ 100M Branco	337,95	1689,75
13	5	UN	Cabo Paralelo 2,5MM Rolo C/ 100M Branco	511,40	2557,00
14	8	UN	Cabo PP 2X 2,5MM Rolo C/ 100M	607,91	4863,28
15	8	UN	Cabo PP 2X Rolo C/ 100M 1,5MM	405,65	3245,20
16	8	UN	Cabo PP 3X 2,5MM Rolo C/ 100M	1218,25	9746,00
17	30	UN	Disjuntor Bisfásico Din 16A	28,81	864,30
18	20	UN	Disjuntor Bisfásico Din 20A	28,81	576,20
19	20	UN	Disjuntor Bisfásico Din 32A	30,83	616,60
20	20	UN	Disjuntor Bisfásico Din 40A	30,83	616,60
21	20	UN	Disjuntor Bisfásico Din 50A	30,83	616,60
22	20	UN	Disjuntor Monofásico Din 16A	18,53	370,60
23	20	UN	Disjuntor Monofásico Din 20A	11,92	238,40
24	20	UN	Disjuntor Monofásico Din 32A	18,93	378,60
25	20	UN	Disjuntor Monofásico Din 40A	15,51	310,20
26	20	UN	Disjuntor Monofásico Din 50A	15,51	310,20
27	20	UN	Disjuntor Trifásico Din 16A	43,51	870,20
28	20	UN	Disjuntor Trifásico Din 20A	43,51	870,20
29	20	UN	Disjuntor Trifásico Din 32A	46,40	928,00
30	20	UN	Disjuntor Trifásico Din 40A	48,00	960,00

31	20	UN	Disjuntor Trifásico Din 50A	50,40	1008,00
32	20	UN	Interruptor Sensor Presença Soquete E27 Esp 360 S	45,62	912,40
33	110	UN	Lâmpada Bulbo Led E27 - 100W Lâmpada Led, com potência mínima de 100W	72,61	7987,10
34	90	UN	Lâmpada Bulbo Led E27 - 100W Lâmpada Led, com potência mínima de 20W	12,77	1149,30
35	90	UN	Lâmpada Bulbo Led E27 - 100W Lâmpada Led, com potência mínima de 40W	18,22	1639,80
36	100	UN	Lâmpada Bulbo Led E27 - 100W Lâmpada Led, com potência mínima de 50W	22,78	2278,00
37	100	UN	Lâmpada Bulbo Led E27 - 100W Lâmpada Led, com potência mínima de 80W	60,54	6054,00
38	30	UN	Lâmpada Tubular Led 20w T5 4000k Branco Neutro Base G5 Cor da luz Branca-Neutro 110V-220V	33,22	996,60
39	20	UN	Lâmpada Tubular Led 40w T5 4000k Branco Neutro Base G5 Cor da luz Branca-Neutro 110V-220V	42,97	859,40
40	20	UN	Luminária De Emergência Led 1200 Lúmens 2 Faróis Aprovada Cor Branco 110v/220v	130,46	2609,20
41	30	UN	Luminária Tubular Led Sobrepor Slim 40W 6500K 120cm Calha	42,99	1289,70
42	40	UN	Luz De Emergência Luminária Lâmpada 30 Led Duração De Até 6h Cor Branco Voltagem Bivolt	24,09	963,60
43	20	UN	Refletor Led 100W Prova D'água Branco Frio 6500k	77,56	1551,20
44	20	UN	Refletor Led 100W Prova D'água Verde 6500k	80,52	1610,40
45	20	UN	Refletor Led 50W Prova D'água Branco Frio 6500k	52,06	1041,20
46	20	UN	Refletor Led 50W Prova D'água Verde 6500k	51,16	1023,20
47	20	UN	Sensor De Presença Articulável Frontal 110°	57,76	1155,20
					79982,28
			Lote: 03		
48	20	UN	Adesivo para Pvc 175g Incolor	16,92	338,40
49	40	UN	Adesivo Plástico para Pvc 75 Incolor	8,15	326,00
50	50	BAR	Barra de Cano Esgoto 100MM com 6 MTS	79,00	3950,00
51	10	BAR	Barra de Cano Esgoto 150MM com 6 MTS	170,58	1705,80
52	10	BAR	Barra de Cano Esgoto 200MM com 6 MTS	404,75	4047,50
53	50	BAR	Barra de Cano Esgoto 40MM com 6 MTS	33,48	1674,00
54	50	BAR	Barra de Cano Esgoto 50MM com 6 MTS	45,37	2268,50
55	50	BAR	Barra de Cano Esgoto 75MM com 6 MTS	70,17	3508,50
56	50	BAR	Barra de Cano Soldável 20 MM com 6 MTS	21,13	1056,50
57	50	BAR	Barra de Cano Soldável 25 MM com 6 MTS	24,91	1245,50
58	50	BAR	Barra de Cano Soldável 32 MM com 6 MTS	46,12	2306,00
59	50	BAR	Barra de Cano Soldável 40 MM com 6 MTS	61,46	3073,00
60	50	BAR	Barra de Cano Soldável 50 MM com 6 MTS	76,33	3816,50
61	20	UN	Bucha de Redução Soldável de 25X20 MM	1,17	23,40
62	20	UN	Bucha de Redução Soldável de 32X25 MM	2,17	43,40
63	20	UN	Bucha de Redução Soldável de 40 X 32 MM	3,40	68,00
64	20	UN	Bucha de Redução Soldável de 50 X 25 MM	5,57	111,40
65	20	UN	Bucha de Redução Soldável 50 X 40 MM	5,48	109,60

66	30	UN	Joelho Soldável 20MM X 90	1,04	31,20
67	30	UN	Joelho Soldável 25MM X 90	1,50	45,00
68	30	UN	Joelho Soldável 32MM X 90	3,16	94,80
69	30	UN	Joelho Soldável 40MM X 90	5,75	172,50
70	30	UN	Joelho Soldável 50MM X 90	6,31	189,30
71	10	UN	Joelho Soldável de 20 MM X 45	1,14	11,40
72	10	UN	Joelho Soldável de 25 MM X 45	1,68	16,80
73	10	UN	Joelho Saudável de 32 MM X 45	4,18	41,80
74	10	UN	Joelho Soldável de 40 MM X 45	6,32	63,20
75	10	UN	Joelho Soldável de 50 MM X 45	6,63	66,30
76	30	UN	Luva Soldável 20 MM	0,86	25,80
77	30	UN	Luva Soldável 25 MM	1,08	32,40
78	30	UN	Luva Soldável 32 MM	2,50	75,00
79	30	UN	Luva Soldável 40 MM	4,89	146,70
80	30	UN	Luva Soldável 50 MM	5,11	153,30
81	20	UN	Registro Esfera Soldával 20 MM	7,97	159,40
82	20	UN	Registro Esfera Soldável 25 MM	11,95	239,00
83	20	UN	Registro Esfera Soldável 32 MM	22,03	440,60
84	20	UN	Registro Esfera Soldável 40 MM	23,82	476,40
85	20	UN	Registro Esfera Soldável 50 MM	30,33	606,60
86	20	UN	Tee Soldável 20 MM	0,98	19,60
87	20	UN	Tee Soldável 25 MM	1,33	26,60
88	20	UN	Tee Soldável 32 MM	4,13	82,60
89	20	UN	Tee Soldável 40 MM	8,14	162,80
90	20	UN	Tee Soldável 50 MM	8,57	171,40
					33222,50
			Lote: 04		
91	150	M³	Areia fina, média e grossa, selecionada e graduada, isenta de argila, sais e substâncias orgânicas ou terrosas, umidade menor que 3%, posta na obra	245,80	36870,00
92	50	SCO	Argamassa AC I 20 Kg.	16,57	828,50
93	50	SCO	Argamassa AC II 20 Kg.	24,37	1218,50
94	50	SCO	Argamassa AC III 20 Kg.	32,86	1643,00
95	350	UN	Cimento 50 kg CP II.	45,70	15995,00
96	8	MLR	Tijolo 6 Furos 9x14x24	518,88	4151,04
97	8	MLR	Tijolo 9 Furos 14x19x29	778,36	6226,88
					66932,92
			Lote: 05		
98	60	BAR	Barra de ferro 10 mm 3/8.	57,75	3465,00
99	60	BAR	Barra de ferro 12 mm 1/2.	81,25	4875,00
100	60	BAR	Barra de ferro 4/2.	14,75	885,00
101	60	BAR	Barra de ferro 6 mm 1/4.	27,75	1665,00
102	60	BAR	Barra de ferro 8 mm 5/16.	39,00	2340,00
103	3000	UN	Bloco de concreto 14x19x39	4,50	13500,00
104	3000	UN	Bloco de Concreto 9x19x39.	4,26	12780,00
105	400	UN	Bloco de concreto em U 14x19x39	4,45	1780,00
106	4	CX	Parafuso Ponta Agulha Para Forro de PVC 4,2X13 com 500 Peças	46,40	185,60
107	4000	UN	Parafuso Telheiro	1,24	4960,00

108	10	KG	Prego 12X12	24,74	247,40
109	10	KG	Prego 13X15	21,80	218,00
110	30	KG	Prego 17X21	18,48	554,40
111	20	KG	Prego 17X27	18,86	377,20
112	30	KG	Prego 17X27 Cabeça Dupla	24,13	723,90
113	50	KG	Prego 18X30	18,83	941,50
114	30	KG	Prego 18X30 Cabeça Dupla	24,06	721,80
115	40	KG	Prego 19X36	18,84	753,60
116	40	KG	Prego 24X60	23,98	959,20
117	40	KG	Prego 25X72	24,08	963,20
118	100	PC	Prego Telheiro	25,99	2599,00
					55494,80
			Lote: 06		
119	400	M	Cantoneira de PVC.	7,83	3132,00
120	400	M	Cantoneira de PVC tipo U.	5,77	2308,00
121	80	UN	Chapa de Brasilit Ondulada 1,53 X 0,50 X 4MM	17,50	1400,00
122	80	UN	Chapa de Brasilit Ondulada 1,53 X 1,10 X 6MM	46,23	3698,40
123	80	UN	Chapa de Brasilit Ondulada 1,83 X 1,10 X 6MM	53,73	4298,40
124	80	UN	Chapa de Brasilit Ondulada 2,44 X 0,50 X 4MM	24,30	1944,00
125	80	UN	Chapa de Brasilit Ondulada 2,44 X 1,10 X 6MM	72,00	5760,00
126	50	UN	Chapa de Madeirite Plastificado 2,20 X 1,10 10MM	101,00	5050,00
127	50	UN	Chapa de Madeirite Plastificado 2,20 X 1,10 8MM	90,00	4500,00
128	50	UN	Chapa de Madeirite Resinado 2,20 X 1,10 6MM (rosa)	63,00	3150,00
129	50	UN	Cummeira Normal 4.00 M	19,75	987,50
130	50	UN	Cummeira Normal 6.00MM 1,10mt	53,48	2674,00
131	200	M²	Forro de PVC 10X10 MM Branco	33,25	6650,00
132	200	M²	Forro de PVC 10X200 MM Branco	35,23	7046,00
					52598,30
			Lote: 07		
133	5000	UN	Abraçadeira de nylon 150x2,5 mm Preta ou Branca	0,28	1400,00
134	5000	UN	Abraçadeira de nylon 150x3,6 mm Preta ou Branca	0,34	1700,00
135	5000	UN	Abraçadeira de nylon 200x4,8 mm Preta ou Branca	0,62	3100,00
136	5000	UN	Abraçadeira de nylon 250x3,6 mm Preta ou Branca	0,42	2100,00
137	5000	UN	Abraçadeira de nylon 300x3,6 mm Preta ou Branca	0,51	2550,00
138	5000	UN	Abraçadeira de nylon 300x4,8 mm Preta ou Branca	0,86	4300,00
139	5000	UN	Abraçadeira de nylon 400x4,8 mm Preta ou Branca	1,15	5750,00
140	56	UN	Arame de solda MIG 1,00MM com 15kg	311,33	17434,48
141	500	M	Arame Galvanizado Espessura 1mm	8,40	4200,00
142	20	KG	Arame Recozido	18,93	378,60
143	10	UN	Arco de Serra Fixo 12"	33,07	330,70
144	10	UN	Broca 06MM Engate Rápido	18,03	180,30
145	10	UN	Broca 10MM Engate Rápido	21,22	212,20
146	10	UN	Broca 08MM Engate Rápido	16,76	167,60
147	10	UN	Broca Concreto Videa 10 MM	15,86	158,60
148	10	UN	Broca Concreto Videa 06 MM	11,61	116,10
149	10	UN	Broca Concreto Videa 08 MM	13,13	131,30
150	15	UN	Broca Aço Rápido 10 MM	20,36	305,40
151	15	UN	Broca Aço Rápido 12 MM	26,38	395,70
152	15	UN	Broca Aço Rápido 06 MM	14,49	217,35

153	15	UN	Broca Aço Rápido 08 MM	16,26	243,90
154	1500	UN	Bucha de Fixação 10 MM	0,37	555,00
155	1500	UN	Bucha de Fixação 06 MM	0,21	315,00
156	1500	UN	Bucha de Fixação 07 MM	0,24	360,00
157	1000	UN	Bucha de Fixação 08 MM	0,24	240,00
158	500	M	Cabo de Aço 1/4 6 mm	9,09	4545,00
159	200	M	Cabo de Aço 10 mm	20,71	4142,00
160	200	M	Cabo de Aço 2,4 mm	2,42	484,00
161	200	M	Cabo de Aço 3,3mm	3,46	692,00
162	40	KG	Corrente de Aço Galvanizada Soldada 5mm Reforçada	38,60	1544,00
163	40	KG	Corrente de Aço Galvanizada Soldada 8mm Reforçada	40,66	1626,40
164	50	KG	Eletrodo Corte Chanfro 3.25 MM	23,54	1177,00
165	50	KG	Eletrodo de Corte 4,00 MM	30,83	1541,50
166	4	UN	Escada Aluminio 8 Deugraus.	356,80	1427,20
167	3	UN	Escada Fibra Extensível 4.80 X 8.40 MT Fibra 27 Degraus	2552,00	7656,00
168	3	UN	Facão para Mato com Cao de Madeira 12" Cabo Madeira	29,94	89,82
169	100	UN	Fita Isolante Preta 10 MT	6,19	619,00
170	100	UN	Fita Isolante Preta 20 MT	10,75	1075,00
171	30	UN	Fita Zebrada 100 MT	15,30	459,00
172	15	UN	Fita Zebrada 200 MT	23,82	357,30
173	30	UN	Lâmina de Serra Manual Bi-Metal	9,23	276,90
174	10	UN	Linha Para Pedreiro Lisa de Nylon 0,8mm X 100m	13,26	132,60
175	140	M²	Lona Dupla Face 4 MT	5,03	704,20
176	140	M²	Lona Dupla Face 6 MT	5,23	732,20
177	500	UN	Parafuso 4/3 5MM	0,37	185,00
178	500	UN	Parafuso 5/6 5MM	0,45	225,00
179	500	UN	Parafuso 7/6MM	0,51	255,00
180	30	UN	Plugue Fêmea 10A	7,59	227,70
181	30	UN	Plugue Fêmea 20A	9,68	290,40
182	30	UN	Plugue Macho 2 P + T 20A	8,98	269,40
183	30	UN	Plugue Macho 2 P 10A	6,98	209,40
184	10	UN	Roda Para Carrinho de Mão Completa 3,25 X 8 ' '	82,33	823,30
185	5	UN	Trena 20 Metros Fita Fibra Vidro C/ Manivela	45,96	229,80
186	5	UN	Trena 50 Metros Fita Fibra Vidro C/ manivela	80,83	404,15
187	10	UN	Trena 5mt	20,40	204,00
188	10	UN	Trena 08mt	30,96	309,60
					79756,10
			Lote: 08		
189	8	UN	Alicate Universal 200MM	50,77	406,16
190	20	UN	Antirrespingo Spray 280 G / 400 ml	20,00	400,00
191	10	UN	Cabo de Martelo	15,12	151,20
192	10	UN	Cabo P/ Enxada	19,90	199,00
193	10	UN	Cabo P/ Pá	18,36	183,60
194	20	UN	Cadeado Latão Maciço 20 MM	20,00	400,00
195	20	UN	Cadeado Latão Maciço 35 MM	30,00	600,00
196	20	UN	Cadeado Latão Maciço 40 MM	40,25	805,00
197	20	UN	Cadeado Latão Maciço 50 MM	35,33	706,60

198	20	UN	Cadeado Latão Maciço haste Longa 35 MM	34,33	686,60
199	20	UN	Cadeado Latão Maciço haste Longa 40 MM	41,67	833,40
200	30	UN	Canaleta 20x10mm C/ Dupla Face 2m Branca	12,25	367,50
201	10	UN	Carrinho de Mão Extraforte Caçaamba min 65 litros Galvanizado Reforçada, Braço Metálico Tubular de min 1,5mm Pneu Com Câmera 3.5/8"	367,13	3671,30
202	5	UN	Cavadeira com Cabo	80,23	401,15
203	5	UN	Cavadeira de Ferro Inteiriça de Cabo Maciço Reta Lisa 1 X 2 M	211,50	1057,50
204	8	UN	Chave de Teste Detector de Tensão Eletricista	16,27	130,16
205	8	UN	Chave Fenda 3/16X4'	11,88	95,04
206	8	UN	Chave Phillips 3/16X6	12,75	102,00
207	8	UN	Colher de Pedreiro 10 ' '	30,20	241,60
208	5	UN	Colher de Pedreiro 8 ' '	33,18	165,90
209	60	UN	Desengripante Spray 300 MI	14,20	852,00
210	10	UN	Disco de Corte Aço/Inox 12 "	25,50	255,00
211	80	UN	Disco de Corte Aço/Inox 12 4.1/2	4,84	387,20
212	15	UN	Disco de Corte Aço/Inox 7 ' '	10,00	150,00
213	15	UN	Disco de Corte Aço/Inox 9 ' '	20,38	305,70
214	30	UN	Disco de Desbaste 4.1/2	9,00	270,00
215	20	UN	Disco de Desbaste 7 ' '	15,12	302,40
216	10	UN	Enxada com Cabo	51,71	517,10
217	10	UN	Foice Roçadeira Poda Colheira Forjada C/ Cabo Aprox. 1,20mt	62,50	625,00
218	10	UN	Garrafão Térmico Pro 3L	49,25	492,50
219	10	UN	Garrafão Térmico Pro 5L	60,00	600,00
220	10	UN	Grampeador de Tapaceiro Profissional 106	97,97	979,70
221	30	CX	Grampo para Grampeador, 106/8 Aço, caixa com 3000 rampos	25,33	759,90
222	30	CX	Grampo para Tapaceiro 106/6 Galvanzado Caixa c/ 3500 grampos	24,33	729,90
223	20	UN	Limpa Contato Elétrico Spray Eletrônico 300ml	18,50	370,00
224	3	UN	Marreta 0,5KG com Cabo	32,00	96,00
225	3	UN	Marreta 1 KG com Cabo	56,06	168,18
226	3	UN	Marreta 5 KG com Cabo	187,80	563,40
227	10	UN	Martelo 29MM	43,83	438,30
228	10	UN	Pá Quadrada com Cabo	48,76	487,60
229	10	UN	Pá Redonda com Cabo	45,39	453,90
230	10	UN	Picareta com Cabo	89,60	896,00
231	30	UN	Selante PU 40 Construção Preto 400g	25,00	750,00
232	30	UN	Silicone Acético Branco Cola Vedação 50g	10,66	319,80
233	30	UN	Silicone Acético Transparente Cola Vedação 280/300g	18,75	562,50
234	30	UN	Silicone Acético Transparente Cola Vedação 50g	10,20	306,00
					24241,79
			Lote: 09		
235	30	UN	Cilindro do Miolo da Fechadura Soprano	29,47	884,10
236	20	UN	Cilindro Miolo p/ Fechaduras C/ 2 Chaves Cromado Stam	29,37	587,40
237	20	UN	Fechadura Externa Inox	69,92	1398,40
238	20	UN	Fechadura Interna Inox	60,11	1202,20

239	20	UN	Fechadura para Porta Externa de Correr, em Aco Inox, Broca de 45 a 55 mm, Lingueta com 3 Avanços. Incluindo 2 Chaves Tipo Cilindro.	85,57	1711,40
240	20	UN	Fechadura para Porta Externa, em Aco Inox, Broca de 45 a 55 mm, Lingueta com 3 Avanços, Incluindo 2 chaves Tipo Cilindro	108,93	2178,60
241	20	UN	Fechadura Tubular Divisória 90mm Cor Preto/Branco	59,00	1180,00
					9142,10
			Lote: 10		
242	20	UN	Adaptador 3/4 Rosqueado C/redução 1/2 Engate Rápido	6,42	128,40
243	30	UN	Anel de Cera C/ Guia	14,00	420,00
244	30	UN	Assento Sanitário Almofado Branco	74,23	2226,90
245	10	UN	Bacia Sanitária (Vaso) Convencional, de Louça Colorida, Sifão Aparente, Saída Vertical (Sem assento)	264,16	2641,60
246	10	UN	Boia CX D'agua Alta Vazão 3/4	42,17	421,70
247	20	UN	Boia CX de Água 1/2 x 3/4	16,21	324,20
248	20	UN	Caixa de Descarga e Controlada Branca 9 Litros	43,50	870,00
249	20	UN	Engate Flexível 100cm	14,00	280,00
250	20	UN	Engate Flexível 50cm	7,96	159,20
251	30	UN	Engate Rápido Para Mangueira de 1/2	7,06	211,80
252	20	UN	Espude Para Ligação de Vaso Sanitário Branca PVC	6,19	123,80
253	300	M	Mangueira Jardim PVC Trançada Siliconada 1/2	5,37	1611,00
254	30	UN	Sifão Sanf. Longo 1,50MT Branco	17,69	530,70
255	30	UN	Sifão Sanf. Simples 70cm	10,95	328,50
256	20	UN	Torneira Automática Lavatório Mesa Acabamento Polido Cor Cromo	119,95	2399,00
257	20	UN	Torneira Cozinha Bica Móvel Plástico Parede Branca Acabamento Branco Cor	33,47	669,40
258	20	UN	Torneira Pia Banheiro Lavatório Bica Móvel Bancada Branca	33,47	669,40
259	20	UN	Torneira Plástica Para Tanque 1/2" ou 3/4" Com Bico Para Mangueira	10,48	209,60
260	20	UN	Torneira PVC 1/2 Para Jardim C/ Adaptador 3/4 Acabamento Fosco Cor Preto	4,94	98,80
261	20	UN	Tubo Para Caixa de Descarga Sobrepor Branco 1,50m	21,23	424,60
262	20	UN	Válvula Lavatório Plástica	7,75	155,00
					14903,60
			Lote: 11		
263	20	UN	Selador Acrílico 18 LT	137,88	2757,60
264	20	UN	Selador Acrílico 3,6 LT	42,68	853,60
265	20	UN	Solvente 5 LTS	68,17	1363,40
266	20	UN	Solvente 900 ML	17,62	352,40
267	20	UN	Thinner 5 LTS	85,08	1701,60
268	30	UN	Tinta Acrílica Branco Fosco 18 LTS.	293,42	8802,60
269	30	UN	Tinta Acrílica Branco Fosco 3,6 LTS.	90,94	2728,20
270	30	UN	Tinta Esmalte Azul Brilhante 3,6LTS (Azul Escuro)	126,15	3784,50
271	30	UN	Tinta Esmalte Brilhante Amarela 3,6 LTS	132,82	3984,60

272	30	UN	Tinta Esmalte Brilhante Branca 3,6 LTS	109,49	3284,70
273	30	UN	Tinta Esmalte Brilhante Preta 3,6 LTS	131,01	3930,30
274	30	UN	Tinta Esmalte Brilhante Verde Folha 3,6 LTS	126,15	3784,50
275	30	UN	Tinta Esmalte Brilhante Vermelha 3,6 LTS	131,87	3956,10
					41284,10
			Lote: 12		
276	50	UN	Fitas Crepe Adesiva Branca 48mmX50m Largura Pintura	16,06	803,00
277	50	M	Lixa Amarela 100 em Metros	4,11	205,50
278	50	M	Lixa Amarela 120 em Metros	4,11	205,50
279	50	M	Lixa Amarela 180 em Metros	4,51	225,50
280	20	M	Lixa Amarela 60 em Metros	4,25	85,00
281	40	M	Lixa Amarela 80 em Metros	4,15	166,00
282	20	UN	Pincel 1.	5,36	107,20
283	20	UN	Pincel 2.	7,73	154,60
284	20	UN	Pincel 2/12	10,19	203,80
285	20	UN	Pincel 3.	13,18	263,60
286	20	UN	Pincel 4.	15,66	313,20
287	30	UN	Rolo Pintura Lã 15cm.	11,69	350,70
288	30	UN	Rolo Pintura Lã 23cm Antigota	20,61	618,30
289	30	UN	Rolo Pintura Lã 9cm	8,75	262,50
290	30	UN	Suporte Garfo Gaiola Para Rolo 23cm S/Rosca	15,07	452,10
291	80	UN	Tinta Spray Vários Cores Uso Geral 300 ML (Cor Mandar na AF)	21,00	1680,00
					6096,50
			Lote: 13		
292	45	UN	Solvente Para Tintas Demarcatória, 18 Lt	264,00	11880,00
293	80	UN	Tinta Demarcatória a Base de Resina Acrílica Cor Amarela. Padrão NBR 11.862, 18L.	421,67	33733,60
294	80	UN	Tinta Demarcatória a Base de Resina Acrílica Cor Branca, Padrão NBR 11.862, 18L.	421,67	33733,60
					79.347,20
				TOTAL GERAL	**595.802,19**

1.2. Os preços mencionados acima são considerados apenas como referência, porém as propostas com valor acima de 10% (dez por cento) do valor referência serão desclassificadas.
1.3. As empresas deverão considerar/incluir na elaboração dos preços, o custo de entrega devido os materiais serem entregues na sede do Município de Peritiba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A compra de materiais elétricos, hidráulicos e de construção são essenciais para uma boa gestão, pois garantem a funcionalidade adequada e a segurança dos prédios e infraestruturas municipais. Este investimento é fundamental por várias razões. Em primeiro lugar, a manutenção regular e adequada dos sistemas elétricos é crucial para prevenir falhas e interrupções nos serviços públicos essenciais, como escolas, posto de saúde e prédios administrativos. A aquisição de

materiais de qualidade permitem realizar manutenções preventivas eficazes, reduzindo assim a necessidade de reparos corretivos urgentes, que podem ser mais dispendiosos e disruptivos. Além disso, a segurança dos usuários e funcionários municipais é primordial. Utilizar materiais elétricos certificados e realizar instalações adequadas e seguras contribui significativamente para mitigar riscos de acidentes elétricos e incêndios. Isso inclui a instalação de dispositivos de proteção essenciais para garantir a segurança das repartições públicas. A eficiência energética também é um aspecto crucial. Investir em tecnologias modernas, como iluminação LED, não só reduz os custos operacionais a longo prazo, mas também apoia as iniciativas ambientais de uma Administração, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis. Adquirir materiais que atendam aos padrões estabelecidos não apenas garante a segurança e eficiência dos sistemas elétricos e as demais estruturas, mas também evita possíveis multas e sanções legais que poderiam ser impostas à Administração por não cumprir as normas vigentes. Ainda, a compra e contratação de serviços elétricos e materiais diversos para construção, refletem um compromisso com o planejamento orçamentário responsável e a transparência na gestão pública. Ao direcionar recursos para melhorias na infraestrutura municipal de maneira estratégica e planejada, a Administração comprova a dedicação em fornecer serviços de qualidade para a comunidade, contribuindo para o bem estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Assim, através da contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas e ferragem será possível realizar diversos consertos e reparos que se fizerem necessários para a para manutenção de prédios e espaços públicos do Município de Peritiba, além de outros serviços em geral que auxiliam para a limpeza de ruas, praças entre outros locais do perímetro urbano, sendo de extrema importância a aquisição desses materiais. Ademais, a manutenção adequada das repartições públicas melhora a infraestrutura, contribuindo para um ambiente mais agradável e seguro para a população. Portanto, está contratação se mostra essencial para as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. Com relação a Licitação ser de exclusividade para os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), justifica- se em razão de a Licitação em questão estar no valor permitido de até R$ 80.000,00, em atendimento a Lei Complementar n° 123/2006, a Lei Municipal nº 1788/2009 e o Decreto Municipal n° 41/2024, e ainda visando fomentar o comércio local e regional, atender a nnecessidade de imprimir maior celeridade na entrega de determinados materiais ao Município de Peritiba e ainda, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, proporcionando assim todas as possibilidades para que os munícipes e colaboradores estejam sendo atendidos da melhor forma possível pela administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto n. 89/2025.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues em **até 5 (cinco) dias úteis** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail), no Município de Peritiba/SC, CEP 89.750-000, nos endereços que serão informados na AF.
4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que se originará deste processo de licitação terá vigência de 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogável conforme prevê a Lei n. 14.133/2021.
4.3. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 595.802,19 (Quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e vinte e dezenove centavos).**
5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito e Vice
Ação: 4.122.2.2.3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito e Vice
Ação: 8.244.14.2.132 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 3001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 4.122.2.2.5 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0501 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 3003 – Serviços de Segurança Pública
Ação: 6.181.9.2.10 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 056 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0055 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0057 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0057 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura
Ação: 20.606.12.2.20 – Operacionalização dos Programas de Incentivo Agrícola
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação
Ação: 12.361.4.2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação
Ação: 12.365.4.2.31 – Manutenção da Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 5012 – Departamento de Esporte e Lazer
Ação: 27.812.6.2.50 – Operacionalização do Esporte e Lazer
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 5013 – Departamento de Turismo
Ação: 23.695.13.2.52 – Operacionalização de Ações do Turismo
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 6001- Gestão da S.I.C.D.E.
Ação: 4.122.3.2.9 - Manut. da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenv. Econômico
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 7001 – Departamento Municipal de Transportes
Ação: 26.782.26.2.53 – Manutenção do Setor Rodoviário
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 8000- SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 8001- SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Ação: 4.122.3.2.7- Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Despesa: 3.3.90.00.00- FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 10001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação: 8.244.14.2.206 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 11001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Ação: 10.301.7.2.75 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 064 - Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 002 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal do Idoso de Peritiba
Ação: 8.241.14.2.70 – Programa de Atenção ao Idoso
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 3512 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação:13.392.5.2.47 – Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Direta

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
7.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.
7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.
7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:
8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
8.1.18. Cumprir com os prazos e horários estabelecidos.
8.1.19. Entregar materiais de qualidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:
9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 196/2025 de 03 de julho de 2025, sendo os servidores **GIOVANI TIAGO DAMETTO, IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT, LUCIANA NILSON, IVETE FRANCISCA FINGER, MARLO DANIEL FINGER e CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA,** e no caso de seu impedimento, os servidores **DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA, NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA, RODRIGO JOSÉ MULLER, DAIANA MOLLMANN MATTOS, MARCIANE DAISE WUADEN FINGER e NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER,** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do fiscal titular: **RODRIGO JOSÉ MULLER**
Cargo/função: Coordenador Pedagógico
Matrícula: 1337
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Assinatura do fiscal suplente: _____

Nome do fiscal titular: **IVETE FRANCISCA FINGER**
Cargo/função: Secretaria de Administração e Finanças
Matrícula: 1485
Unidade: Secretaria de Administração e Finanças
Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do fiscal titular: **CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA**
Cargo/função: Secretária de Cultura, Esporte e Turismo
Matrícula: 397
Unidade: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Assinatura do fiscal suplente: _____

Nome do fiscal suplente: **MARILUCI SORDI KLEIN**
Cargo/função: Secretária Adjunta de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Matrícula: 1324
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Assinatura do fiscal suplente: _____

Nome do fiscal suplente: **DAIANA MOLLMANN MATTOS**
Cargo/função: Fiscal de tributos
Matrícula: 1273
Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Assinatura do fiscal suplente: _____

Nome do Fiscal suplente: **NADIA MARIA SCHNEIDER KLEBER**
Cargo/função: Superintendente de Cultura e Turismo
Matrícula: 1019
Unidade: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Assinatura do fiscal titular: _____

Município de Peritiba – SC., 03 de outubro de 2025.

IVETE FRANCISCA FINGER:57976775987
Assinado de forma digital por IVETE FRANCISCA FINGER:57976775987
Dados: 2025.10.03 14:13:33 -03'00'

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças